



PORTARIA 027/2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS – MG, PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, Vereador Sr. FLÁVIO OLIVEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Resolução nº 18 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de 17 de dezembro de 2008 e demais legislações pertinentes;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna elaborado pelo serviço de Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, o qual executará na Legislatura 2025 a 2028.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se. Publique – se. Cumpra – se.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, 14 de março de 2025.

ASSINADO ORIGINALMENTE
FLÁVIO OLIVEIRA DE SOUZA
A autenticidade desta assinatura poderá ser verificada em:
<https://pt-br.gov.br/assinador-digital>



FLÁVIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
Monte Alegre de Minas - MG

“Monte Alegre é de todos”

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI

As auditorias terão como meta a promoção de melhorias contínuas nos seus processos de trabalho e o alcance dos objetivos estabelecidos pela gestão. As auditorias de regularidade e operacionais, possuem caráter preventivo e corretivo. Planejamento com definição de prioridades em atendimento as normas de controladoria e normas de transparência pública; e ainda atendimento aos órgãos de fiscalização externa; determinações do chefe de poder ou solicitação de órgão externo; e de fatos supervenientes que possam ocorrer, onde necessitem da atuação e execução de auditorias. Utilização de técnicas, com exames e comparativos entre relatórios sintéticos e analíticos, exames documentais, inspeções físicas, acompanhamento em rotinas dos setores, conferências em cálculos e lançamentos, análises em geral e utilização de checklist. Os trabalhos serão desenvolvidos a cada exercício da Legislatura 2025 a 2028 e poderão ser acompanhados, tempestivamente, pelos relatórios mensais e anual de atividades e pelas instruções e ou documentos expedidos, os quais estarão publicados no site oficial da Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, www.montealegredeminas.cam.mg.gov.br, link Controle Interno.

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS
Acompanhar informações e implantação do SIAFIC no Município;
Inspecionar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação Pública;
Avaliar e checar a resolução dos assuntos encaminhados à Ouvidoria Municipal;
Tempestivamente acessar o Portal da Transparência e proceder análises e conferências;
Inspecionar o cumprimento da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
Auditar o cronograma e as regras de elaboração dos instrumentos de planejamento no âmbito municipal (PPA, LDO e LOA);
Acompanhar os processos de prestações de contas do Município de Monte Alegre de Minas;
Conferir o envio de remessas de informações e de dados aos órgãos de fiscalização externa;
Acompanhar expedição de Portarias, Decretos, Resoluções, Leis Ordinárias e Leis Complementares;
Verificar assiduidade dos repasses (duodécimo) do Poder Executivo ao Poder Legislativo;
Auditar os procedimentos de execução e formalização de compras, dispensas, inexigibilidades de licitação, credenciamentos, contratos, aditivos, dentre outros;


CONTROLE INTERNO

“Monte Alegre é de todos”




Controle Interno

- Auditar pagamentos de diárias aos agentes públicos e aos servidores, adiantamentos, reembolsos, bem como os relatórios e as prestações de contas, conforme a regulamentação em lei;
- Auditar a elaboração do inventário analítico de bens patrimoniais;
- Examinar processos de despesas;
- Analisar e certificar a responsabilização e pagamentos de multas de trânsitos;
- Averiguar folhas de pagamentos e documentos correlacionados;
- Auditar atos de admissão, demissão e de movimentação de pessoal;
- Verificar a expedição e o cumprimento do cronograma de férias;
- Examinar a obediência aos limites da despesa total com pessoal;
- Acompanhar o fechamento contábil-financeiro de cada exercício;
- Avaliar os limites e as condições para inscrição em restos a pagar no término de cada exercício;
- Certificar a devolução de sobra de repasse ao Poder Executivo, no término de cada exercício;
- Buscar conhecimento e atualização da área pública, para instruir os Setores e o Gestor;
- Expedir relatório mensal do Serviço de Controle Interno;
- Emitir relatório anual de prestação de contas do Serviço de Controle Interno;
- Aprimorar e fazer cumprir os normativos internos existentes;
- Elaboração de normativos internos, conforme necessidade e ou em atendimento a exigências legais.

Monte Alegre de Minas, 13 de março de 2025.

CONTROLE INTERNO


CLARA CRISTINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Responsável pelo Setor de Controle Interno
Poder Legislativo MAM-MG

“Monte Alegre é de todos”